

Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

ATOS DO DIA 4 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 1203 - Exonerar, a pedido, **WAGNER MONTEIRO DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Gestor do Hospital Belarmino Correia/Goiana, símbolo DAS-5, da Secretaria de Saúde, a partir de 05 de abril de 2022.

Nº 1204 - Nomear **MARCOS JOSÉ RODRIGUES CÉSAR DE ALBUQUERQUE** para exercer o cargo em comissão de Gestor do Hospital Belarmino Correia/Goiana, símbolo DAS-5, da Secretaria de Saúde, a partir de 05 de abril de 2022.

Nº 1205 - Exonerar **MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO** do cargo em comissão de Gestora de Marketing da Arena de Pernambuco, símbolo DAS-4, da Secretaria de Turismo e Lazer, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 04 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ Nº 047, DE 4 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011 e alterações, e na autorização da Resolução nº 002, de 12 de janeiro de 2022, da Câmara de Política de Pessoal (CPP), homologada por meio do Ato nº 133, de 17 de janeiro de 2022, publicado no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, de 18 de janeiro de 2022, bem como os termos da Lei Complementar nº 277, de 5 de maio de 2014, **RESOLVEM**:

- Abriu Concurso Público para o provimento de 10 (dez) vagas para o cargo de Analista de Apoio Administrativo às Atividades Fazendárias (AnAAF), de nível superior, e 30 (trinta) vagas para o cargo de Assistente de Apoio Administrativo às Atividades Fazendárias (AsAAF), de nível médio, constantes no Edital, anexo único desta Portaria Conjunta, observados os termos da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.
- Determinar que o concurso regido por esta Portaria Conjunta seja válido por 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do primeiro resultado final, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período.
- Esclarecer que os candidatos que vierem a ocupar o cargo de que trata o item I desta Portaria Conjunta serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e suas alterações, e pelas legislações específicas do cargo.
- Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Concurso, ficando desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
Walcecia Aparecida dos Santos Lustosa	Superintendente de Gestão de Pessoas	SEFAZ/PE
Alberto Mário de Souza Carvalho	Gerente Jurídico da Fazenda	SEFAZ/PE
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Gestor Governamental	SAD/PE
Heliane Lucia de Lima	Gestor Governamental	SAD/PE

V. Autorizar que o certame seja executado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE), o qual será responsável pela criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, pelas provas e pela divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária de Administração do Estado de Pernambuco

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD/PE SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ/PE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – SEFAZ/PE ABERTURA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (SEFAZ/PE), tendo em vista o disposto na Constituição do Estado de Pernambuco; na Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e suas alterações; na Lei Complementar nº 277, de 5 de maio de 2014, e regulamentada pelo Decreto nº 46.152, de 18 de junho de 2018; na Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações; na Lei nº 15.815, de 26 de maio de 2016, tornam pública a realização de concurso público para o provimento de vagas nos cargos de Analista de Apoio Administrativo às Atividades Fazendárias e de Assistente de Apoio Administrativo às Atividades Fazendárias, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e será executado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.661/0001-04, situado à Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro das Graças, Recife-PE, CEP 52050-000, endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, representado pelo Diretor o Sr. Roberto Alves dos Santos.

1.2. O concurso público de que trata este Edital visa ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas, sendo 10 (dez) de nível superior e 30 (trinta) de nível médio, observando-se o detalhamento constante no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O concurso será constituído de etapa única, denominada exame de habilidades e conhecimentos, através de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório de responsabilidade do IAUPE.

1.4. A participação no Concurso é livre para quem atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo, na forma estabelecida no **Anexo II**.

1.5. Ao se inscrever, o candidato estará concordando, plenamente, com as condições estabelecidas no Edital.

1.6. Os documentos comprobatórios das condições e dos requisitos para o exercício dos cargos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados e classificados no Concurso, quando convocados para o ato da posse.

1.7. Para os atos advindos da execução do Concurso, para os quais seja exigida ampla divulgação, será utilizado o site <http://www.upenet.com.br>, podendo ser veiculados comunicados, ainda, em meios de comunicação de ampla circulação, como forma de garantir a transparência do processo.

1.8. O IAUPE Concursos, a contar da publicação do Edital e durante todas as etapas que envolvam a realização do Concurso, prestará informações através do e-mail: iaupe.sefaz2022@gmail.com, a partir de consulta dos candidatos.

1.9. A Etapa Única do Concurso, prova objetiva, será realizada no Município do Recife.

1.9.1 Na hipótese de não haver, no Município acima previsto, prédios suficientes ou adequados para acomodar a quantidade de candidatos inscritos no concurso, o IAUPE Concursos poderá designar municípios circunvizinhos para a realização das provas.

1.10. Serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos às despesas necessárias à sua participação no presente concurso, inclusive aquelas decorrentes de deslocamento e hospedagem, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de prova.

1.11. Poderá ocorrer alteração da data da prova objetiva até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a sua realização, por motivo de caso fortuito ou força maior.

1.12. Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei nº 6.123/1968, e suas alterações, à Lei Complementar nº 277, de 5 de maio de 2014, e regulamentada pelo Decreto nº 46.152, de 18 de junho de 2018; à Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas ao Concurso Público estão distribuídas na forma determinada no **Anexo I**, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da SECRETARIA DA FAZENDA DE PERNAMBUCO, respeitada a ordem de classificação constante na homologação do resultado final do Concurso.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições e requisitos específicos dos cargos, apresentados no **Anexo II** deste Edital.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

2.2.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 5% serão providas na forma do art. 97, inciso VI, alínea a, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 22 da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, observando-se a compatibilidade da deficiência do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre.

2.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

2.2.3.1 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª nomeação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª nomeação, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

2.2.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar a sua condição.

2.2.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.2.6. O candidato deverá enviar o laudo médico original ou cópia autenticada, conforme subitem 2.2.7, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

Deve, ainda, conter nome por extenso do candidato, a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no **Anexo V** deste Edital.

2.2.7. O candidato com deficiência deverá enviar, via upload, no ato da inscrição, o laudo médico a que se refere o subitem 2.2.6 deste Edital, no **período provável de inscrição estabelecido no calendário constante do Anexo VI deste Edital**.

2.2.8. O laudo médico deverá estar legível, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.2.9. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, na data provável estabelecida no calendário constante do **Anexo VI** deste Edital.

2.2.9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

2.2.9.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

2.2.10. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.15 deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, devendo indicar as condições de que necessita para a realização da prova.

2.2.11. O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

2.2.11.1. O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não enviar o laudo médico, conforme previsto no subitem 2.2.7, não poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.2.12. Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência será convocado para submeter-se à perícia médica, promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS da Secretaria de Administração (SAD), que avaliará a condição de deficiência por ele declarada no ato da inscrição no Concurso.

2.2.12.1. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, conforme o subitem 2.2.4 e 2.2.6 deste Edital.

2.2.12.2. A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

b) solicitação de laudos e exames pertinentes e complementares para a conclusão pericial.

2.2.12.3. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR

Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADORA

Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Marília Raquel Simões Lins

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

José Fernando Thomé Jucá (designado)

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

SECRETÁRIO DE CULTURA

Gilberto de Mello Freyre Neto

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Humberto Freire de Barros

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Luis Eduardo Cavalcanti Antunes (designado)

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Geraldo Júlio de Mello Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA

E JUVENTUDE

Joelson Rodrigues Reis e Silva (designado)

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E

HABITAÇÃO

Tomé Barros Monteiro da Franca

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Marcelo Andrade Bezerra Barros

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Décio José Padilha da Cruz

SECRETÁRIO DE IMPRENSA

Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Fernandha Batista Lafayette

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Eduardo Gomes de Figueiredo (designado)

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Inamara Santos Melo (designada)

SECRETÁRIA DA MULHER

Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

E ÀS DROGAS

Cloves Eduardo Benevides

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Alexandre Rebêlo Távora

SECRETÁRIO DE SAÚDE

André Longo Araújo de Melo

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

Albêres Haniery Patrício Lopes

SECRETÁRIA DE TURISMO E LAZER

Carmem Lúcia Simões Megale Neves (designada)

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Ernani Varjal Medicis Pinto



COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

Consulte o nosso site:

www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE

Luiz Ricardo Leite Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO

Edson Ricardo Teixeira de Melo

GERENTE DE PRODUÇÃO

DE CONTEÚDO

Sérgio Montenegro

TEXTO

Secretária de Imprensa

EDITOR

Sérgio Montenegro

EDITOR ASSISTENTE

Marcus Andrey

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07

Insc. Est. 18.1.001.0022408-15

Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro

Recife-PE – CEP. 50.100-140

Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)

Fax: (81) 3183-2747

cepecom@cepe.com.br

Ouvidoria - Fone: 3183-2736

ouvidoria@cepe.com.br

2.2.12.4. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório.

2.2.12.4.1. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

2.2.12.5. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, a ser encaminhado para o endereço eletrônico pericia.adm@sad.pe.gov.br, no prazo de três dias úteis do seu recebimento.

2.2.12.6. Após a nomeação, o candidato não poderá se utilizar da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença médica, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os eventuais casos em que ocorrer o agravamento da deficiência.

2.2.13. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá tratamento igual ao previsto para os demais candidatos, não concorrendo às vagas reservadas para esse segmento.

2.2.14. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.3. DA LOTAÇÃO

2.3.1. O candidato aprovado e classificado poderá ser lotado em quaisquer Unidades integrantes da estrutura da SEFAZ-PE, situadas na Região Metropolitana do Recife, conforme critérios de conveniência e necessidade da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco.

2.3.1.1. Caso surjam novas vagas além das previstas neste Edital, poderão ser destinadas a outras unidades da SEFAZ-PE, de acordo com a Relação de Municípios descritos no Anexo VI.

2.3.2. O servidor nomeado e empossado deverá cumprir o estágio probatório na mesma unidade em que se deu o exercício inicial.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Ser aprovado e classificado no concurso público.

3.2. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

3.3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse ou ser emancipado civilmente;

3.4. Estar em gozo dos direitos políticos;

3.5. Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.6. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

3.7. Ter aptidão física e gozar de boa saúde, comprovada no exame admissional realizado pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS da Secretaria de Administração (SAD);

3.8. Possuir, na data da posse, os requisitos exigidos para o exercício do cargo público, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.

3.9. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos.

3.10. Cumprir as determinações deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, durante o período provável estabelecido no Anexo VI, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

4.2. O IAUPE Concursos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. O Sistema de inscrição permitirá apenas uma inscrição por cargo, podendo o candidato realizar a inscrição tanto para o cargo de Analista de Apoio Administrativo às Atividades Fazendárias como para o cargo de Assistente de Apoio Administrativo às Atividades Fazendárias.

4.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário a ser impresso ao final do procedimento de inscrição, em qualquer Agência da Caixa Econômica Federal ou Casa Lotérica, nos valores a seguir:

a) Para o cargo de nível superior, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e

b) Para o cargo de nível médio, R\$ 100,00 (cem reais).

4.5. O boleto bancário de que trata o subitem 4.4 estará disponível no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, efetuada pela internet (online).

4.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data provável prevista no Calendário de Atividades, constante no ANEXO VI.

4.7. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo banco, do pagamento da respectiva taxa.

4.8. O candidato terá acesso ao cartão de inscrição contendo as informações referentes à data, horário e local da prova objetiva, através do endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, disponível em link, conforme data provável no Anexo VI.

4.8.1. Para ter acesso ao local de aplicação da prova objetiva, o candidato deverá apresentar o cartão de inscrição de que trata o subitem 4.8.

4.9. São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições.

4.10. A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições acima estabelecidas e dos requisitos exigidos para a nomeação, nas formas estabelecidas neste Edital.

4.11. Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos comprobatórios; todavia, por ocasião da posse, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos comprobatórios de todas as condições e de todos os requisitos.

4.12. A declaração falsa ou inexata dos dados solicitados para a efetivação da inscrição bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.

4.13. DOS DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.13.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo público a que concorrerá, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições.

4.13.2. O candidato deverá efetuar a sua inscrição pelo endereço eletrônico oficial do certame, <http://www.upenet.com.br>, acessando o link **Secretaria da Fazenda – Sefaz/PE 2022**, durante o período provável constante no Anexo VI, e informando todos os dados solicitados pelo sistema de inscrição e posteriormente poderá obter informações acerca de sua inscrição, utilizando o CPF e a senha (esta obrigatória e confidencial) por ele informado.

4.13.3. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.13.4. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.13.5. Não serão aceitas inscrições, via fax, via correio eletrônico ou via postal.

4.13.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

4.13.7. Não será aceita inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

4.14. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.14.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.

4.14.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretende pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

4.14.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar as documentações previstas nos subitens 4.14.3.2 a 4.14.3.6, através do link de inscrição **Secretaria da Fazenda – Sefaz/PE 2022**, disponível no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>.

4.14.3. O candidato deverá solicitar isenção de taxa de inscrição no ato da inscrição, mediante requerimento, através do site <http://www.upenet.com.br>, no período provável constante do calendário encontrado no Anexo VI deste Edital, conforme o caso em que se enquadram os itens 4.14.3.1 a 4.14.3.6.

4.14.3.1. PRIMEIRA POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):

a) preenchimento eletrônico do requerimento disponível no site de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.14.3.2. SEGUNDA POSSIBILIDADE (doador regular de sangue, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011): documento expedido por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do Edital deste concurso.

4.14.3.3. TERCEIRA POSSIBILIDADE (doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011): inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses que antecedem a publicação do Edital deste concurso.

4.14.3.4. QUARTA POSSIBILIDADE (doador de livros ao “Banco do Livro” do estado de Pernambuco, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011): O «Banco do Livro» terá por finalidade receber doações de livros, revistas e CDs e distribuí-los às Bibliotecas Públicas e Escolares. O documento pode ser expedido pelo órgão gestor do “Banco do Livro”, com registro de doação mínima de 50 livros, nos últimos 12 meses que antecedem a data de publicação deste Edital.

4.14.3.5. QUINTA POSSIBILIDADE (ensino médio ou técnico concluído em instituição pública de ensino há menos de três anos da data de publicação deste edital, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):

a) certificado de conclusão do ensino técnico ou do ensino médio ou histórico escolar, que demonstre inequivocadamente a data de conclusão; e b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos da Lei Estadual nº 14.538/2011.

4.14.3.6. SEXTA POSSIBILIDADE (pessoas com deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011): envio do laudo médico, emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste Edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

4.14.3.6.1. Em caso de reprovação na perícia médica, o candidato deverá ressarcir ao Estado o valor das despesas referentes ao gasto por ele despendido, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.538/2011.

4.14.4. O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no subitem 4.14.3.1.

4.14.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-o, em caso de declarações falsas, a responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

4.14.6. A solicitação de isenção de taxa de inscrição realizada após o período provável constante do Anexo VI deste Edital será indeferida.

4.14.6.1. Durante o período de que trata o subitem 4.13.2. deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, através do link **Secretaria da Fazenda – Sefaz/PE 2022**, no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>.

4.14.7. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) fraudar ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo estabelecido no subitem 4.13.2 deste Edital.

4.14.8. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.14.9. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE.

4.14.10. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data provável no Anexo VI, através do site <http://www.upenet.com.br>.

4.14.11. O candidato disporá de 03 (três) dias úteis para contestar o indeferimento, através do correio eletrônico iaupe.sefaz2022@gmail.com, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

4.14.12. O IAUPE Concursos não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

4.14.13. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

4.14.14. O Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

4.14.15. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital.

4.14.15.1. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4.14.16. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da data provável estabelecida no calendário constante do Anexo VI deste Edital, através do site <http://www.upenet.com.br>.

4.14.17. Mantido o indeferimento da isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento até a data provável prevista no Anexo VI, deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

4.15. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.15.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou adaptação da prova objetiva deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico de inscrições quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

4.15.2. O candidato deverá enviar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, no período provável estabelecido no calendário constante do Anexo VI deste Edital, via upload, no ato da inscrição.

4.15.3. O modelo de laudo médico constante no Anexo V é exclusivo para os candidatos com deficiência que necessitam de atendimento especial para realização da prova, para os demais candidatos deverá apresentar o laudo médico, cujo modelo seja emitido pelo médico especialista, devendo conter as seguintes informações: emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste Edital, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

4.15.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação.

4.15.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.15.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova objetiva deverá, conforme prazo provável estabelecido no calendário constante do Anexo VI deste Edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico, emitido por especialista da área da deficiência do candidato, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho CRM, conforme modelo disponível no Anexo V deste edital, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

4.15.6.1. O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de sua prova, que não seja considerado deficiente na Perícia Médica, será eliminado do concurso.

4.15.7. A candidata que for amparada pela Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova, deverá apresentar no dia de realização da prova, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança.

4.15.7.1. A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.15.7.1.1. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

4.15.7.1.2. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 4.15.7 deste Edital, o direito de proceder à amamentação de seu filho SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO (quantas vezes quiser) por períodos de até 30 (trinta) minutos, bem como o tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período nos termos do art. 23-D, § 5º, da Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações normativas posteriores.

4.15.7.1.3. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal do sexo feminino, conforme previsto no § 6º, art. 23-D, Lei Estadual nº 14.538/2011.

4.15.8. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização da prova, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.1 deste Edital, assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.15.8.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constante no registro civil.

4.15.9. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova objetiva armada, deverá no ato da inscrição, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização da prova;

4.15.9.1. O candidato deverá enviar o ato da inscrição, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

4.15.10. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização da prova, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, deverá informar tal necessidade, bem como enviar laudo médico emitido pelo médico especialista, via upload, no ato da inscrição, conforme o prazo provável estabelecido no Anexo VI.

4.15.11. A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.15.12. A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição, durante o período provável no Calendário de Atividades constante no Anexo VI, implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

4.15.13. O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

4.16. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.16.1. Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, as informações apresentadas no formulário eletrônico de inscrição, para conhecimento dos candidatos.

4.16.2. O candidato, ao receber o seu cartão de inscrição, deverá verificar, com atenção, os dados nele apresentados e solicitar a correção de possíveis erros encontrados, nos limites estabelecidos neste Edital, através do correio eletrônico iaupe.sefaz2022@gmail.com, conforme prazo provável estabelecido no Anexo VI.

4.16.3. Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no cartão de inscrição:

a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone;

b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;

c) a opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo estabelecido neste Edital.

4.16.4. Transcorrido o prazo do subitem 4.16.2 sem qualquer manifestação do candidato, este assumirá a responsabilidade por todas as informações apresentadas no cartão de inscrição, que serão automática, irretirada e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

4.16.5. Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

4.16.6. Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE Concursos, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

4.16.7. O envio de solicitação para retificação de dados fora do prazo definido implicará o seu indeferimento.

4.16.8. Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas no subitem 4.16.3 deste Edital.

5. DA ETAPA E FASE ÚNICA DO CONCURSO

5.1. O concurso será constituído de etapa única, denominada Exame de Habilidades e Conhecimentos, através de prova objetiva que será aplicada para os candidatos de todos os cargos, abrangendo o conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital, com duração total de 4 (quatro) horas, sendo a prova para o cargo de Analista de Apoio às Atividades Fazendárias, no turno da manhã e para o cargo de Assistente de Apoio às Atividades Fazendárias, no turno da tarde.

5.1.1. A Prova Objetiva será constituída de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta e terá caráter eliminatório e classificatório.

5.1.2. Na data estabelecida no Calendário de Atividades (Anexo VI), o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, na opção “Consulta Inscrição”, digitando o seu CPF e a senha informados quando da inscrição no concurso, para obter confirmação de sua inscrição e imprimir o seu cartão de inscrição, contendo os seus dados pessoais, e a condição em que concorre (pessoa com deficiência ou não), a data, a hora e o local da realização da Prova.

5.1.3. É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* e na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.upenet.com.br>.

5.1.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, do cartão de inscrição e de documento de identidade original.

5.1.5. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

5.1.6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

5.1.7. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, **duas horas** após o seu início.

5.1.7.1. A inobservância do subitem 5.1.7 deste Edital acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

5.1.8. Como medida de segurança, o candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação da prova levando consigo o caderno de provas, decorridas 3 (três) horas do seu início e entregando em mãos, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas, único instrumento válido para avaliação do seu desempenho no Concurso.

5.1.9. Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.1.10. Serão considerados documentos de identidade, desde que se encontrem no prazo de validade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Defesa Social, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

5.1.10.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.

5.1.10.2. Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

5.1.10.2.1. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva.

5.1.10.2.2. Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.

5.1.10.2.2.1. O Registro Fotográfico do(a) candidato(a) que vier a ser feito, conforme subitem 5.1.10.2.2, ficará restrito aos procedimentos internos do Concurso Público, não sendo divulgados em respeito aos direitos de intimidade dos candidatos, salvo no caso de necessidade de apuração de algum tipo de atividade ilícita a cargo das Autoridades Públicas competentes.

5.1.11. Por ocasião de aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.1.10 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído do concurso.

5.1.12. Não será permitido, durante a realização da provaobjetiva, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

5.1.12.1. Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios ou às salas de aplicação das provas portando quaisquer armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, ainda que desligado e sem a respectiva bateria.

5.1.12.2. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

a) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

b) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

c) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

5.1.13. O IAUPE Concursos manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

5.1.14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

c) portar ou utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;

d) abster-se de entregar, a qualquer tempo, folha de respostas da prova, necessários à avaliação;

e) retirar folha de respostas, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou folha de respostas;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

i) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do Concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;

j) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do Concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

k) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no cartão de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 4.15.9 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal, salvo os candidatos que possuam problemas de saúde que não possam ser submetidos a esta forma de inspeção, via detector de metais, desde que comprovado com laudo médico.

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

5.1.14.1. O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer na sala de aplicação, devendo dela retirar-se, permanecendo em outra dependência do prédio até que sejam decorridas três horas do início da prova.

5.1.15. Se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos, sua folha de respostas será anulada e ele será eliminado do Concurso.

5.1.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova, à exceção do caso previsto no item 4.15.7.1.2, bem como no subitem 4.15.6.

5.1.17. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

5.1.18. Por conveniência da SECRETARIA DA FAZENDA DE PERNAMBUCO, ou por outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos candidatos.

5.1.19. Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio ou à sala de aplicação de provas, bem como durante a sua realização, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

5.1.20. A SECRETARIA DA FAZENDA DE PERNAMBUCO, o IAUPE Concursos e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de acessórios durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.1.21. Caso algum problema de ordem técnica ou provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início da Prova Objetiva em alguma(s) das salas onde ela será realizada, haverá a prorrogação da hora de término nessa(s) sala(s), de forma a compensar o atraso do início.

5.2. DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

5.2.1. A Prova Objetiva de Conhecimentos será estruturada com questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta («A» a «E») e apenas uma resposta correta, constituída dos seguintes componentes:

a) Para o cargo de Assistente de Apoio Administrativo às Atividades Fazendárias serão:

(*P*₁) Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões de Raciocínio Lógico Matemático, 5 (cinco) questões de Informática;

(*P*₂) Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos: 5 (cinco) questões de Noções de Direito Administrativo, 5 (cinco) questões de Noções de Direito Constitucional, 10 (dez) questões de Educação Fiscal e 20 (vinte) questões de Noções de Administração Geral e Pública;

b) Para o cargo de Analista de Apoio Administrativo às Atividades Fazendárias serão:

(*P*₁) Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões de Raciocínio Lógico Matemático, 5 (cinco) questões de Informática;

(*P*₂) Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos: 5 (cinco) questões de Direito Administrativo, 5 (cinco) questões de Direito Constitucional, 5 (cinco) questões de Orçamento Público, 5 (cinco) questões de Educação Fiscal e 20 (vinte) questões de Administração Geral e Pública.

5.2.2. O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas às questões da Prova Objetiva para a respectiva folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas nela contidas e nas determinações deste Edital. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.2.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

5.2.4. Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

5.2.5. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.2.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

5.2.7. As questões da prova serão elaboradas respeitando-se ao conteúdo programático constante do **Anexo III** deste Edital.

5.2.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que fizer solicitação prévia, específica para esse fim, conforme informado no subitem 2.2.10. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do IAUPE devidamente treinado para auxiliar com a marcação na folha de respostas.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

6.2. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 2,5 pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação ou marcação da alternativa errada.

6.2.1. A pontuação total da prova objetiva corresponde a 150 (cento e cinquenta) pontos.

6.3. A nota na prova objetiva será calculada pela seguinte fórmula: NPCO = QC × VQ, em que NPCO = nota da prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos; QC = número de questões da folha de respostas concordantes com os gabaritos oficiais definitivos; e VQ = valor de cada questão.

6.4. Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a 25,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos gerais P1;

b) obtiver nota inferior a 50,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos específicos P2;

6.5. Os pontos das questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos de forma isonômica.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA NOTA DA PROVA OBJETIVA

7.1. Para todos os cargos, na classificação através da nota na Prova Objetiva, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva (*P*₂);

c) maior pontuação no componente de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (*P*₁);

d) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 – Código de Processo Penal).

7.2. Para fins de comprovação da função citada na alínea "d" do subitem 7.1 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008, a ser encaminhado para o endereço eletrônico iaupe.sefaz2022@gmail.com.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico do IAUPE, <http://www.upenet.com.br>, na dataprovével prevista no **Anexo VI**.

8.2. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, dispondo do período informado no Calendário de Atividade constante no **Anexo VI**, mediante preenchimento de Formulário de Recursos, que estará disponível no endereço eletrônico acima.

8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4. Os Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico iaupe.sefaz2022@gmail.com, no período provável previsto em Calendário de Atividade constante no **Anexo VI**, utilizando-se do modelo do **Anexo IV**, deste Edital.

8.6. Os recursos interpostos serão respondidos pelo IAUPE Concursos, até a data especificada no **Anexo VI**, através do mesmo correio eletrônico iaupe.sefaz2022@gmail.com.

8.7. Não será acatado recurso que não contenha quaisquer dos dados e informações solicitados no Formulário de Recursos constante do **Anexo IV**.

8.8. O candidato poderá interpor em um único recurso contra a (as) questão (ões) da Prova Objetiva, mediante preenchimento de FORMULÁRIO DE RECURSOS, constante do **ANEXO IV**, com as seguintes especificações:

a) argumentações separadas para cada questão contestada;

b) para cada questão, indicação do seu número, da resposta marcada pelo candidato, da resposta divulgada pelo IAUPE Concursos e argumentação lógica e consistente;

c) cabeçalho único, constando o nome, o número de inscrição e o CPF do candidato;

8.9. Recursos inconsistentes, em Formulário de Recursos diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

8.9.1. Não serão apreciados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

8.10. Se, do exame de recursos, resultar a anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a essa (s) questão (ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de haverem recorrido.

8.11. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Não será aceito recurso, via postal, via requerimento administrativo ou fora do prazo ou em desacordo com este Edital.

8.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

9. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

9.1. O Resultado Final do Concurso será publicado em duas listagens, sendo uma listagem com a posição geral de classificação de todos os candidatos, inclusive dos PCDs e outra listagem exclusiva dos PCDs com a ordem de classificação destes candidatos apenas entre os demais candidatos com deficiência, divulgados no endereço eletrônico oficial do certame <http://www.upenet.com.br>, contendo todos os candidatos aprovados em listagem por ordem decrescente da nota final, contendo nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de classificação.

9.2. A homologação do Concurso Público se dará por meio de Portaria Conjunta da Secretaria de Administração e da Secretaria da Fazenda de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

10.1. Os candidatos classificados serão regidos pelas Leis: Lei nº 6.123/1968, e suas alterações, à Lei Complementar nº 277, de 5 de maio de 2014, e regulamentada pelo Decreto nº 46.152, de 18 de junho de 2018; à Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.

10.2. As vagas e a remuneração dos profissionais classificados que vierem a ser empossados respeitarão as informações contidas no **Anexo I** deste Edital.

10.2.1. Os candidatos classificados serão nomeados por ato do Governador do Estado de Pernambuco, mediante necessidade e conveniência da SEFAZ-PE, obedecendo-se a ordem de classificação.

10.3. A posse dos candidatos será precedida de realização dos exames médicos admissionais, a serem realizados pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho - NSPS da Secretaria de Administração (SAD).

10.3.1. A SEFAZ-PE, convocará os candidatos nomeados para apresentação da documentação comprobatória e dos requisitos exigidos para formalização da posse que será realizada pela Secretaria de Administração.

10.3.1.1. Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

10.3.1.2. Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO na convocação.

11. DOS PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS – COVID 19

11.1. Somente poderão entrar nos respectivos locais da aplicação da prova objetiva, os participantes que estiverem usando máscaras facial de proteção, industriais ou caseiras, que cobrirem, integralmente, o nariz e a boca. Não será permitida a utilização de EPIs do tipo viseira (face shield), luva transparente ou semitransparente, gorro, pró-pés, avental ou roupa impermeável.

11.2. Para ter acesso aos locais da aplicação da prova objetiva será necessário apresentar o comprovante de vacinação com esquema completo de vacinação contra a Covid-19.

11.3. O uso de máscara é obrigatório durante todo o período da prova, os que não estiverem portando a máscara não poderão, em hipótese nenhuma, ingressar ao recinto;

11.4. Poderá ser solicitado ao candidato (a) que retire máscara, luvas e qualquer item de proteção pessoal contra a COVID-19, durante toda a realização do exame, sendo mantida uma distância segura entre o fiscal e o (a) candidato (a) para a vistoria visual.

11.5. Caso o candidato faça parte do grupo de risco, conforme previsto no Protocolo para a retomada das atividades presenciais nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, instituído pela Portaria Conjunta SAD/SES nº 101, de 18 de outubro de 2021, e preferir fazer a prova em condições especiais, deverá informar no ato da inscrição, conforme subitem 4.15.

11.6. Tanto na entrada como na saída dos locais da aplicação da prova objetiva, não será permitida aglomeração, portanto, o participante nesses dois momentos deve se abster de conversas em grupos e períodos de espera em todo local de aplicação da prova;

11.7. Os Participantes deverão manter uma distância mínima 1,0 (um metro) entre os demais candidatos e colaboradores envolvidos, desde a entrada até a saída dos respectivos locais de provas, assim como deverão ler e cumprir as determinações contidas nos cartazes de sinalização, incluindo o referente à capacidade dos banheiros, sob pena de exclusão do certame, em caso de descumprimento;

11.8. Os Participantes que não obedecerem às regras dispostas nestas orientações estarão sujeitos à advertência verbal para o cumprimento das regras e em caso de reincidência poderão ser excluídos do certame;

11.9. Os casos omissos não presentes nestas orientações serão resolvidos, quando da aplicação da prova objetiva, pela Coordenação da Comissão Organizadora do Concurso.

11.10. Informa-se que todos os bebedouros estarão interditados no dia da aplicação da prova. Portanto, para ingerir água, os participantes deverão portar garrafas ou recipientes transparentes individuais e pessoais;

11.11. Os participantes deverão, obrigatoriamente, seguir as regras de etiqueta respiratória nos momentos de espirro ou tosse, que compreende a utilização do antebraço para proteção das vias respiratórias, evitando fazê-los com a utilização das mãos;

11.12. Na mesa de assinatura da Lista de Frequência, será disponibilizado álcool em gel 70% para a desinfecção das mãos pela equipe e pelos candidatos após as assinaturas, devendo o participante assinar com a sua própria caneta;

11.13. O participante que se retirar de sala deverá permanecer de máscara e os procedimentos de higienização das mãos e a etiqueta respiratória ainda deverão ser executados;

**ANEXO V
MODELO DE LAUDO MÉDICO**

A) MOTORA

Dr. (º) _____ CRM - PE: _____ Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o (a) Sr. (º) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência Física**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor: _____.

E que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita _____, e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessidade _____ para preencher a folha de resposta da prova.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Físico é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo exames atualizados que possam comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc.).

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

B) AUDITIVA

Dr. (º) _____ CRM - PE: _____ Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Declaro que o(a) Sr. (º) _____ Identidade Nº _____ inscrito (a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador (a) de Deficiência Auditiva**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ____/____/____, em anexo. E que **(SERÁ) (NÃO SERÁ)** necessário a presença de um(a) leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade comunicação do(a) candidato(a) para prestar os esclarecimentos necessário, uma vez que **NÃO SERÁ** permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Auditivo é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

C) VISUAL

Dr. (º) _____ CRM - PE: _____ Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que NÃO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o (a) Sr. (º) _____ Identidade Nº _____, inscrito (a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência VISUAL**. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. **AFIRMO** que: o (a) candidato (a) **(É) (NÃO É)** portador (a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular à custa do Olho _____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ____/____/____, anexa. E que **(SERÁ) (NÃO SERÁ)** necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo _____.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Visual é obrigado a encaminhar, além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso, anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

D) OUTRAS DEFICIÊNCIAS

Dr. (º) _____ CRM - PE: _____ Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Intelectual a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

Declaro que o (a) Sr. (º) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É)(NÃO É)** portador(a) de Deficiência _____, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar seguinte quadro deficitário: _____.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

**ANEXO VI
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Período de Inscrição	05/04 a 05/05/ 2022	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Período de solicitação deisençãodetaxadeinscrição	05/04 a 05/05/ 2022	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Período para entrega do Laudo Médico para atendimento especial	05/04 a 05/05/ 2022	Via internet Anexar no ato da Inscrição
Divulgação dasisençõesdeferidas	17 /05 /2022	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recursos contra indeferimentoda isenção	18/05 a 20/05/2022	E-mail iaupe.sefaz2022@gmail.com
Divulgação da relaçãoprovisória de atendimento especial e da inscrição para concorrercomopessoa com deficiência.	17/05/2022	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Período para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição para concorrercomopessoa com deficiência e contra o indeferimento de atendimento especial	18/05 a 20/05/2022	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Divulgação da relação final de atendimento especial e da relação final dos candidatos com inscriçãodeferida para concorrercomopessoa com deficiência	26/05/2022	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Resultado dos recursos contra oindeferimento da isenção	26/05/2022	ViaInternet- http://www.upenet.com.br
Últimodiapara pagamento da Taxade inscrição	30/05/2022	CasasLotéricas(CEF)
Validaçãode inscrições	09/06//2022	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Confirmaçãode inscrição para os candidatos que não tiveram inscriçõesvalidadas	10/06/2022	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Informaçãossobre local de prova (Cartãode Inscrição)	13/06/2022	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Retificação de dados do Cartãode Inscrição	16/06/2022	E-mail iaupe.sefaz2022@gmail.com
Prova Objetiva de Conhecimentos	19/06/2022	Divulgado no Cartão de Inscrição
Divulgação do gabarito preliminar	20/06/2022	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recurso contra gabarito preliminar	21/06/2022 a 23/06/2022	E-mail iaupe.sefaz2022@gmail.com
Divulgação do gabarito definitivo	29/06/2022	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Divulgação do Resultado Final do Concurso	29/06/2022	Via Internet - http://www.upenet.com.br

**ANEXO VII
RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS**

Região Metropolitana do Recife, Cabo de Santo Agostinho, Vitória de Santo Antão, Carpina, Caruaru, Garanhuns, Arcoverde, Belo Jardim, Santa Cruz do Capibaribe, Surubim, Afogados da Ingazeira, Serra Talhada, Petrolina, Araripina, Ouricuri, Salgueiro e Petrolândia.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, e alterações e considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 822-Fazer retornar à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, a servidora Kátia Regina de Oliveira Bastos, matrícula nº 89.393-5, cedida à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, a partir de 01.04.2022.

Nº 823-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Sandra Rejane Pontes de Sá Marquim, matrícula nº 180.302-6, cedida à Prefeitura Municipal de Chã Grande, a partir de 31.12.2021.

Nº 824-Fazer retornar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER, a servidora Suzana Maria Miranda Lemos Lins de Albuquerque, matrícula nº 13.383-3, cedida à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a partir de 01.04.2022.

Nº 825-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Eliete Braz de Moura Melo, matrícula nº 277.657-0, cedida à Prefeitura Municipal de Bom Jardim, a partir de 02.01.2021.

Nº 826-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Eliene Gomes dos Santos, matrícula nº 160.874-6, cedida à Prefeitura Municipal de Belém de São Francisco, a partir de 01.01.2017.

Nº 827-Fazer retornar à Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, o servidor Cassio Romero Portela de Amorim, matrícula nº 4375-3, cedido à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, a partir de 01.04.2022.

Nº 828-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Walkiria Cavalcanti Prado, matrícula nº 239.032-9, cedido à Prefeitura Municipal do Recife, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 14.03.2022.

Nº 829-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, o servidor Alfio Mascaro Grosso, matrícula nº 154.413-6, cedido à Prefeitura Municipal do Recife, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 09.03.2022.

Nº 830-Fazer retornar à Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, o servidor Joãozito de Araújo Barros, matrícula nº 4162-9, cedido à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, a partir de 01.04.2022.

Nº 831-Fazer retornar à Secretaria de Saúde, a servidora Maria José de Arruda, matrícula nº 224.812-3, cedida à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a partir de 30.07.2021.

Nº 832-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Viviane Cavalcante Rafael, matrícula nº 264.869-5, cedida à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a partir de 11.03.2022.

Nº 833-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, o servidor Luiz de Albuquerque Lins Neto, matrícula nº 253.989-6, cedido à Prefeitura Municipal de Limoeiro, a partir de 15.09.2017.

Nº 834-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, o servidor Maristone Sedicias da Silva, matrícula nº 259.872-8, cedido à Secretaria da Casa Civil, a partir de 02.02.2022.

Nº 835-Colocar à disposição da Secretaria de Administração, o servidor Hélio do Nascimento Barboza Júnior, matrícula nº 2585, do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes - LAFEPE, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.04.2022 até 31.12.2022.

Nº 836-Colocar à disposição da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o servidor Fernando Mota Maia Neto, matrícula nº 299.744-4, da Secretaria de Planejamento e Gestão, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.04.2022 até 31.12.2022.

Nº 837-Colocar à disposição da Secretaria de Administração, o servidor Luiz Ernesto Mellet, matrícula nº 363.402-7, da Secretaria de Planejamento e Gestão, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.04.2022 até 31.12.2022.

Nº 838-Colocar à disposição da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos/PROCON, a servidora Maria Inês Pereira de Oliveira, matrícula nº 4213-7, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, com ônus para o órgão de origem, a partir de 07.03.2022 até 31.12.2022.

Nº 839-Considerar autorizada a cessão à Prefeitura Municipal de Gameleira, da servidora Renata Martins Petronila, matrícula nº 189.788-8, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2021.

Nº 840-Considerar autorizada a cessão à Prefeitura Municipal de Timbaúba, dos servidores **Janaína da Silva Oliveira**, matrícula nº 189.282-7, Dayse Lucy Lima Ramos de Meneses, matrícula nº 378.537-8, e João Marcelo Gomes Ferreira, matrícula nº 180.962-8, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.01.2021 até 31.12.2021.

Nº 841-Considerar autorizada a cessão à Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, da servidora **Evângela Vieira Galdino Vilela Dantas**, matrícula nº 189.291-6, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.02.2016 até 31.12.2021.

Nº 842-Considerar autorizada a cessão ao Instituto de Recursos Humanos - IRH, da servidora Andrezza de Vasconcelos, matrícula nº 287.317-6, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.12.2021 até 31.12.2022.

Nº 843-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Adriana Josefa da Silva Moura, da Prefeitura Municipal de Carpina, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2020 e 2021.

Nº 844-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Maria Karollyn Nunes Albuquerque do Nascimento, da Prefeitura Municipal de Paudalho, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2020 e 2021.

Nº 845-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Tracunhaém, da servidora Áurea Maria Barbosa da Silva, matrícula nº 101.812-4, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2021.

Nº 846-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, dos servidores Aparecida de Cássia Teixeira, Francisco Lopes Machado e Maria do Socorro Cecílio Sobral, da Prefeitura Municipal de Serrita, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2018, 2019 e 2020.

Nº 847-Determinar que a servidora da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Monique Nayara Lemos de Melo, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria da Fazenda, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2022.

Nº 848-Prorrogar a cessão à Prefeitura Municipal de Brejinho, do servidor Antônio Eduardo Sena de Lucena, matrícula nº 383.244-9, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005424.000265/2022-41, **RESOLVE**:

Nº 849-Autorizar o afastamento parcial do servidor JALMIR JONNES BARBOSA LEAL, matrícula nº 393.509-4, para o exercício das atividades relativas ao Mestrado Profissional em Matemática, promovido pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, a partir da data de publicação desta portaria até 13 de março de 2023, quando houver coincidência do horário do curso com o horário de trabalho e com 50% da carga horária de trabalho, durante o período destinado à elaboração da dissertação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea "c", item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, **RESOLVE**:

Nº 850-Atribuir a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, ao servidor ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA, Auxiliar de Saneamento e Gestão, matrícula nº 6459, da COMPESA/PE, a partir de 01/04/2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 851-Conceder horário especial de trabalho ao servidor abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 19/03/2022 (22501880), e NOTA TÉCNICA - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 38/2022 - NACOD/GEJUR (22683289):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
1400003022.000120/2022-48	259.959-7	Williamis do Nascimento	Professor	SEE	20 (vinte) horas semanais até 18 de março de 2024.

PORTARIA SAD Nº 852 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso II, alínea "k", Anexo I, do Decreto nº 39.117, de 08/02/2013, publicado em 09/02/2013, e pelo artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, tendo em vista o contido no Parecer nº 0144/2022 da Procuradoria Consultiva - Procuradoria Geral do Estado (22847427), exarado nos autos do Processo SEI nº 3900032271.001211/2021-99, RESOLVE:

I) Conceder pensão especial mensal à dependente de VANDEMBERG LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Cabo PM, matrícula nº 109646-0, promovido "post mortem" à graduação de 3º Sargento PM, a contar de 04 de agosto de 2021, data do óbito, com valores atualizados, conforme previsto no art. 100, § 9º, da Constituição do Estado de Pernambuco, no art. 134 da Lei nº 6.783, de 16/10/1974, c/c o art. 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27/04/1990;

II) É beneficiária da pensão concedida pelo item anterior: EDLEUZA PEREIRA DA SILVA, genitora;

III) A pensão especial a que faz jus a dependente do policial militar falecido, conforme art. 27, § 4º, observará o disposto no art. 51, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 028/2000 e alterações posteriores; e

IV) A pensão especial de que trata esta Portaria terá os seus valores automaticamente reajustados na mesma época e nos mesmos índices da remuneração dos policiais militares em atividade.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

PORTARIA SAD Nº 734, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições e considerando os preceitos contidos no § 4º, do art. 6º, do Decreto nº 38.190, de 18/05/2012 alterado pelo Decreto nº 39.306, de 17/04/2013, no item 1.10, da alínea "c", do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, nos arts. 214, 215, 219 e 220 da Lei Estadual nº 6.123, de 20/07/1968, bem como no previsto na Portaria SAD nº 1.498, de 15/06/2016, nas Portarias SAD nº 2.717 e 2.718, de 13/09/2017, 300 e 301, de 1/03/2019 e 97 e 98 de 23/01/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar a ser desenvolvido pela CPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Secretaria, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, 8º andar, Pina, Recife/PE, com objetivo de apurar:

I - a acumulação ilegal de cinco vínculos públicos, praticada por CARLOS FREDERICO CABRAL DA SILVEIRA, sendo eles: uma transferência para a reserva remunerada, no cargo de Major, matrícula nº 9903275, vinculado à Polícia Militar de Pernambuco – PMPE, dois vínculos no cargo de Médico, matrículas nº 17.994-8 e nº 18.068-0 na Prefeitura Municipal de Caruaru; um vínculo de Médico, matrícula nº 033.002, na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e um vínculo no cargo de Médico, matrícula nº 321560, vinculado à Prefeitura da Cidade do Recife, conforme consta do Relatório CACEF nº 43/2022 e do Despacho Homologatório nº 143, publicado no DOE de 23 de março de 2022;

II - demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, RESOLVE:

Nº 159-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001591/2021-34 (22354211), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 53, de 16/03/2022 (22402360), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar MAURÍCIO BATISTA DE PAULA, 1º Sgt PM Ref., matrícula nº 27653-7, ocorrida em 18/02/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas parte igual, na fração de 1/2 (um meio), para a dependente habilitada do referido militar: FABIANA MUNIZ DA SILVA, companheira, **RESGUARDANDO-SE** a cota parte do dependente habilitado que ainda não formulou requerimento: JHONNATHAN GABRIEL MUNIZ DE PAULA, filho, respeitada a prescrição quinquenal.

Nº 160-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.001858/2021-05 (21538478), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 10, de 11/03/2022 (22465371), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex- servidor JOSÉ HÉLIO BARROS PEREIRA DA SILVA, Delegado de Polícia, matrícula nº 048729-5, falecido em 03/01/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/4 (um quarto), para as dependentes habilitadas do referido militar: ANGELA CRISTINA SANTOS DA SILVA BARROS, ROSA MARIA REVOREDO E SILVA, MARIA TEREZA SILVA BARROS e ESTHER CRISTINA BARROS, viúva, credora de alimentos e filhas, respectivamente.

Nº 161-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada nos Processos SEI nº 3900037268.006153/2021-62 e 3900037268.001070/2022-68 (22131116), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 048, de 09/03/2022 (22161822), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOSÉ EDSON DE MIRANDA, 2º Sgt RRPm, matrícula nº 26978-6, ocorrida em 15/12/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/2 (um meio), para os dependentes habilitados do referido militar: ANA CARLA LIMA DE MIRANDA e DOUGLAS ANTONIO BEZERRA DE MIRANDA, respectivamente, viúva e filho.

Nº 162-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.000730/2021-16 (20530170), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 06, de 11/02/2022 (22187383), acerca do INDEFERIMENTO da concessão de indenização em decorrência de morte natural da ex-servidora ISABELLA AURORA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE ARRUDA, Agente de Polícia, matrícula nº 399.678-6, ocorrida em 04/10/2020; e

2) NÃO AUTORIZAR o pagamento da indenização a requerente MARTA CRISTINA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE ARRUDA, genitora, e is que não figura como dependente da ex-servidora, nos termos da legislação atinente à matéria.

Nº 163-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003155/2021-08 (21983308), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 045, de 04/03/2022 (21997297), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar ARNÓBIO GOMES DE SOUZA, 2º Sgt. PM Ref., matrícula nº 601929-3, ocorrida em 14/12/2020; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARLENE ALVES GOMES, viúva.

Nº 164-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.001294/2021-01 (20575283), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 10, de 11/03/2022 (22467980), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-policiaI SAMUEL BARBOSA LIRA JÚNIOR, Comissário Especial de Polícia, matrícula nº 159.172-0, ocorrida em 07/02/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização ao dependente habilitado do referido servidor: MATHEUS BARBOSA DE MELO LIRA, filho.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Humberto Freire de Barros**

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 2048, DE 01/04/2022 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, resolve:

Art. 1º Substituir, o ordenador de despesa do Instituto de Criminalística Professor Armando Samico-ICPAS, Elbson Cavalcanti de Amorim, matrícula 1917153, pelo Perito Criminal Rogério Cláudio de Oliveira Melo Dantas, matrícula 2094789, CPF nº 435.369.644-00, relativo ao CNPJ 02.960.040/0004-53, em virtude da mudança de Gestão do Instituto de Criminalística Professor Armando Samico;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 8 / 2022 - CBMPE - DGP - SMP, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Agrega Bombeiro Militar. O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, c/c o Art. 75, §1º, "c", inciso XII, da lei nº 6.783, de 16OUT74, com a redação da lei nº 12.731/04, do Estatuto dos Policiais Militares, e de acordo com o Art. 7º, inciso I do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/ PMPE), aprovado pelo Decreto nº 7.510, de 18OUT81, e atendendo proposta encaminhada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Corporação, RESOLVE: Art. 1º Agregar a Maj QOC/BM Mat. nº 707189-2, ALINE GONÇALVES FALCÃO, em virtude do afastamento das funções e passagem a disposição do Tribunal Regional Federal da 5ª região, conforme Portaria do Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais/SAD nº 718, publicada no DOE nº 60, de 26MAR22. Art. 2º Determinar ao Centro de Pagamento de Pessoal Ativo, à Diretoria de Finanças e ao Gabinete do Comando Geral que adotem as providências nas esferas de suas atribuições. Art. 3º Registrar que a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01ABR22. ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA - Cel BM - Comandante Geral

DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Secretário-designado: **Luis Eduardo Cavalcanti Antunes**

PORTARIA SDA Nº 008 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Secretário de Desenvolvimento Agrário no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Ato nº 1173 de 31.03.2022, publicado no DOE em 01.04.2022, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.520, de 27.12.2018.

RESOLVE:

I - Designar o Superintendente de Planejamento e Gestão Orçamentária - SUPLAGES , **INALDO ENOQUE ZUZU**, como Autoridade Competente no Sistema do PE Integrado, como responsável pela homologação e ratificação dos processos licitatórios, bem como adjudicação e análise de recursos , quando houver.

II- Designar o Gerente Geral de Licitações, **PEDRO ROBERTO PONTUAL DE CARVALHO JÚNIOR**, como Gestor de Atas no Sistema do PE Integrado, como responsável pela aprovação das manifestações de interesse, dos cadastros de Atas e solicitações de Consumo e Adesão.

LUIS EDUARDO CAVALCANTI ANTUNES
Secretário de Desenvolvimento Agrário (Em Exercício)

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Secretário: **Tomé Barros Monteiro da Franca**

PORTARIA SEDUH Nº 009 DE 04 DE ABRIL 2022

A Gerência Geral de Administração e Finanças - GGAF, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Portaria Conjunta SAD/SEDUH nº 005, de 17 de janeiro de 2022, que homologou o resultado final da seleção pública simplificada, e considerando a Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, RESOLVE:

I - Publicar resumidamente, os instrumentos administrativos, a seguir descritos: 1 - Espécie: Contrato Temporário firmado entre o Estado de Pernambuco, através de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, 2 - Objeto: Contratação de Pessoal Temporário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. 3 – Vigência: 06 (seis) meses.

Nº DO CONTRATO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	CPF	DATA DO CONTRATO
001/2022	MARCIO ROBERTO DE LIMA MARTINS	Administrador	041.xxx.xxx-xx	01/04/2022
002/2022	ADARLAM TADEU DA SILVA	Administrador	049.xxx.xxx-xx	01/04/2022